

PROJETO DE LEI Nº 5938, de 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº ()

Acrescente-se o Parágrafo Único ao art. 42 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 42
.....

Parágrafo Único. A partilha destas receitas governamentais arrecadadas, terá a destinação de 50% para a União, 25% para FPE (Fundo de Participação dos Estados) e 25% para o FPM (Fundo de Participação do Municípios).”

JUSTIFICATIVA

A seguinte alteração visa incluir a participação de todos os Estados e Municípios na arrecadação das riquezas obtidas com o “Bilhete Premiado” do Pré-Sal, ou seja, nada mais justo que compartilhar com toda a nação brasileira

a receita dos royalties e dos bônus de assinaturas, ao invés de concentrar somente no Governo Federal e nos Estados produtores.

Sala das Reuniões, __ de _____ de 2009.

Prof. Ruy Pauletti
Deputado Federal – PSDB/RS